



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 102 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

75  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.60-24 Pag. 119  
Data 25.06.24  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
1 OPERÁRIO	RS. 1.114,78, acrescido de adicional de insalubridade- 40 h

§1º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos municipais.


§2º A referida contratação obedecerá a ordem de classificação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº28/2024, Banco de Cadastro de Reserva que regrou o cargo de Operário – ZONA RURAL DISTRITO DE UMBU.

Art.2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 24 de junho de 2024.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo